**EDITAL Nº 014/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *“****Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.****”,* torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos, visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação de **FONOAUDIOLOGO**, conforme contido no anexo I deste edital.

# 1- INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1 -** O processo seletivo simplificado classificará pessoal para função pública do quadro de reserva**, com validade de até 2 anos, ou enquanto durar a necessidade excepcional,** para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, nas funções descritas no Anexo I deste edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.1 –** As vagas serão preenchidas **de acordo com a necessidade do Município**, tendo o candidato classificado, **EXPECTATIVA** de designação para a referida função, mediante a disponibilidade para o horário determinado.

**1.1.2 –** As designações para o exercício das funções serão realizadas por ato do Poder Executivo e a exoneração poderá ocorrer em uma das seguintes hipóteses:

1. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
2. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
3. Insuficiência de desempenho;
4. Pelo término do prazo contratual;
5. Por iniciativa do contratado;
6. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.

**1.1.3 -** Os candidatos classificados neste edital poderão ser convocados para substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal, ou qualquer outra hipótese que se enquadre nos incisos IV e V do artigo 35 da Lei Complementar N° 023/2012.

**1.1.4 -** As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

**1.1.5 -** Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% ficarão reservadas aos PcD.

**1.1.6 -** A carga horária de trabalho de cada cargo é a constante no Anexo I deste Edital.

**1.2 -** O processo de seleção constará de 02 etapas, sendo uma primeira etapa classificatória, consubstanciada de avaliação curricular, por meio de títulos e comprovação de experiência, e uma segunda etapa classificatória, constituída da entrevista, de modo a se verificar o perfil do candidato.

**1.2.1 –** Da avaliação dos títulos:

1.2.1.1 – Serão considerados, para fins de pontuação, os seguintes documentos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| TÍTULOS AVALIADOS | **VALOR UNITÁRIO** | **LIMITE DE PONTOS** | **COMPROVAÇÃO** |
| Pós-Graduação na área de atuação com carga horária de 360 horas | 25 (vinte e cinco) pontos por pós-graduação | 25 (vinte e cinco) pontos por pós-graduação | Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação. |
| **Curso de formação** na área de saúde com carga horária superior a 40 horas, | 01(um) ponto por curso | 05 (cinco) pontos | Fotocópias autenticadas de certificados de curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação. |
| **Cursos, Seminários e Similares na área de atuação** | 01 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas | 100 (cem pontos) | Certificados contendo carga horária, conteúdos e identificação da Instituição expedidora. |

1.2.1.2 – Terminado o processo de análise da documentação, será divulgada a classificação provisória dos candidatos de acordo com o cargo pretendido, com o nome do candidato e os pontos obtidos em cada item, com o somatório no final.

1.2.1.3 – A documentação referente aos títulos deverá ser entregue, mediante apresentação de cópias e originais para conferência, no momento da inscrição.

# 2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**2.1-** As **inscrições** serão realizadas de forma **presencial** **na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Juquinha Mendonça, nº 473, Rosário**, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 09h às 11h e das 12h às 16h.

**2.2 -** Período: **de 06 a 08 de novembro de 2023**.

**2.3**- As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.4**- É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**2.5**- Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

**2.6-** Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do momento da inscrição;

**2.7**- A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada, realizada a conferência com o original, no ato.

**2.8**- A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

**2.9 -** A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições do cargo a que concorre.

**2.10 –** No ato da inscrição, o candidato **deverá** apresentar cópias em 2 vias de todos os documentos para validação por meio de protocolo, dos seguintes documentos:

2.10.1 - RG e CPF;

2.10.2 - Comprovante da Residência;

2.10.3 – Documentos comprobatórios para a pontuação, conforme a descrição contida no item 1.2.5.

**2.11 –** São condições para a investidura no cargo:

**2.11.1 -** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

**2.11.2 -** gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

**2.11.3 -** estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

**2.11.4 -** ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da posse.

**2.11.5 -** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**2.11.6 -** ser aprovado no Processo Seletivo Público e possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

* + 1. **-** Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

1. não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
2. não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de **crimes contra a Administração Pública**.
3. não ter sofrido Processo Administrativo Disciplinar que implique penalidade sujeita à demissão.

# 3- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

**3.1 -** A classificação dos inscritos **obedecerá** à somatória da nota dos títulos apresentados, computados conforme descrito neste instrumento,

**3.2 -** **Critérios de desempate:**

**3.2.1 –** maior escolaridade;

**3.3–** Publicado o resultado, fica facultado ao candidato a interposição de recurso, desde que fundamentado.

# 4 – RESULTADOS

**4.1 -** O resultado do processo de classificação será divulgado no dia **09 de novembro de 2023**, mediante afixação de edital no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista e no site: www.conquista.mg.gov.br.

# 5–RECURSOS:

**5.1 -** O candidato poderá interpor recurso em face de erro na sua classificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

**5.2 -** O recurso deverá ser individual, dirigido à Prefeita Municipal, devidamente fundamentado, digitado ou de próprio punho com letras legíveis e conter as seguintes informações essenciais:

1. nome do candidato,
2. função pra a qual está concorrendo,
3. endereço, telefone para contato,
4. justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância na avaliação, não sendo aceitos os recursos meramente protelatórios;
   1. **-** O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Conquista**, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário de 09h às 11h e das 12h às 16h.
   2. **-** Admitir-se-á um único recurso por candidato.
   3. **-** Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas, fora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.
   4. **-** Os recursos serão examinados por uma comissão integrada por 01(um) Servidor da Procuradoria e 02 (dois) Servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
   5. **-** Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.
   6. **-**Até 02 (dois) dias após a interposição do recurso, a comissão revisora dará ciência do resultado ao interessado.
   7. **-** Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

# 6 - PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

**6.1 -** A convocação para o exercício da função obedecerá a ordem de classificação para cada cargo.

**6.2 -** Para a designação, o candidato deverá apresentar **fotocópias** simples dos documentos a seguir especificados:

1. Carteira de Trabalho;
2. Comprovante de Residência;
3. Documento de Identidade;
4. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
5. Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
6. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
7. Certidão de Casamento, se for o caso;
8. Carteira de Reservista, quando for o caso;
9. Certidão de Antecedentes Criminais;
10. Certidão de Nascimento das Crianças menores de 14 anos, quando houver.

**6.3–** O candidato deverá trazer ainda, os seguintes documentos:

1. 02 (duas) fotos 3x4 atuais;
2. Laudo médico **atestando as condições físicas e mentais do candidato**, emitido por médico habilitado.
   1. **-** Será **considerado desistente o candidato** que não comparecer na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de toda documentação acima especificada, no prazo de 48 horas.
   2. **-** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu.
   3. **-** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá ter **disponibilidade para trabalhar** no lugar pertencente à sua área de atuação, conforme definido pelo Município.

# 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1 -** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

**7.2 -** Caberá à Chefe do Poder Executivo, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.

**7.3 -** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Conquista-MG, 31 de outubro de 2023.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Vagas** | **Vencimento** | **Carga Horária** | **Requisitos** |
| **FONOAUDIÓLOGO** | 01 + CR | R$ 2.447,42 | 20 (vinte) horas semanais | Graduação em Fonoaudiologia devidamente inscrito CR. |

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES:**

**FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sumária:**

Atender clientes das áreas de cobertura das equipes de saúde da família, para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida da população das ESFs.

**Descrição Detalhada:**

I-Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com a ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;

II- Realizar junto com as ESF o planejamento das ações de saúde da criança e outros;

III- Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;

IV- Estimular e acompanhar as gestantes em conjunto com as ESF.

V- Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

VI- Realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente;

VII- Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; executar outras atribuições afins.

VIII- Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações.

IX- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica;

X- Avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.

XI- Executar atividades administrativas em sua área de atuação;

XII- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;

XIII- Participar de programa de treinamento, quando convocado;

XIV- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

XV- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

XVI- Realizar atendimento domiciliar se necessário, juntamente com as ESFs.

**ESCOLARIDADE:** Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho Profissional.